

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de máscaras de proteção, para utilização nas unidades FUMEC/CEPROCAMP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a atual situação mundial de transmissão do coronavírus e que no Brasil o número de casos confirmados desse vírus vem crescendo, a FUMEC tem a responsabilidade de prover suas unidades com insumos, equipamentos e demais materiais necessários ao enfrentamento da epidemia. Nesse sentido, o município de Campinas publicou o Decreto nº 20.766 de 12/03/2020 criando o Comitê Municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus, responsável pela proposição de aquisição de insumos para o enfrentamento desta pandemia. Também publicou o Decreto nº 20.774 de 18/03/2020 onde declara situação de emergência no município e estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, entre elas, cita no artigo 2º inciso II:

“II - nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;”. As máscaras serão para uso de servidores e alunos da Fundação, visando a segurança dos mesmos nos ambientes da FUMEC.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Cód. BEC	Descrição	Quantidade
01	5585171	Mascara de Protecao; Descartavel; Semi-facial (boca e Nariz), para Uso Nao Hospitalar; Confeccionada em dupla camada de TNT branco 20g/m2, medindo 19,5 cm x 9,5 cm, costurada em linha 120 branca, laterais reforçadas com costura dupla, possui elástico de 5mm para fixação que proporciona conforto ao vestir. Embaladas a vácuo.	10.000 unidades
02	5607639	Mascara de Protecao; Reutilizavel; Semi-facial (Boca e Nariz); Confeccionada Em Tecido Tricoline 100% Algodao na cor branca; Com Camada Dupla; Fixacao Atraves de Elastico roliço/chato.	2.000 unidades
03	5640253	Mascara de Protecao; Descartavel; Tipo Sanfonada, Semi Facial (boca e Nariz), Uso Nao Hospitalar; Confeccionada Em Tnt; Camada Tripla, Totalizando Uma Gramatura Minima de 54 G/m2; Fixacao Por Meio de Um Elastico;	10.000 unidades

4. PROPOSTA

4.1 Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

4.3 A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

4.4 O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

5. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

5.2 Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA, ou de quem eu seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.

5.3 Manter, durante todo o prazo de fornecimento, as condições de habilitações previstas no edital.

5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

5.5 Substituir todo e qualquer equipamento fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC ou fora da validade mínima da data de entrega.

5.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos equipamentos.

5.7 Fornecer os equipamentos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.

5.8 O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

6. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.3 . Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

7.2 Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

7.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.

7.4 A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a FORNECEDORA providencie a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.

7.5 Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

7.6 Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

8. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 O fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC, que poderá ser enviado por meio eletrônico.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A FORNECEDORA deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC/Ceprocamp (fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br), sito à Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291.

9.2 . A FUMEC/Ceprocamp terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.

9.3 . Após a aprovação, a FUMEC/Ceprocamp terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

9.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Julio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do telefone 19-3519-4300 ou do e-mail julio.yoshino@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 29 de janeiro de 2021

**Responsabilidade
Técnica/Aprovação**

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP